

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO  
CASTELO REALIZADA NO DIA 8 DE  
JANEIRO DE 2003 - - - - -**

----- Aos oito dias do mês de Janeiro do ano dois mil e três, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Manuel da Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Rogério Ramiro da Silva Barreto, César Augusto Lima Mendes Vaz de Brito, Joaquim António Cardoso Ribeiro e Alberto Jaime Marques Midões. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta das Vereadoras Flora Passos Silva por se encontrar doente e Ilda Maria Menezes de Araújo Novo por se encontrar ausente em serviço profissional. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM**

**DO DIA:- INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MARIA COSTA:-** O Vereador José Maria Costa prestou a informação que seguidamente se transcreve:- “JUNTAS DE FREGUESIA E CTT’S COBRAM FACTURAS DE ÁGUA - Em 2003 a emissão de facturas dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo passam a ser efectuadas por sistema postal, antecipando-se assim o rigor e a leitura da facturação, melhorando-se a qualidade do serviço prestado. Para facilitar ao utente dos SMSB o pagamento das respectivas facturas, para além do procedimento já em uso, anteriormente, do multibanco ou transferência bancária, a partir do corrente mês, poderão ser efectuados pagamentos nos balcões dos correios (18 postos) ou nas Juntas de Freguesia (34 postos) do concelho. Esta modernização dos Serviços Municipalizados em parceria com as Juntas de Freguesia, vão permitir ainda a recolha de sugestões e/ou reclamações na

autarquia, facilitando assim a rápida satisfação dos utentes. (a) José Maria Costa.”. Por último, deu conhecimento de um comunicado emanado da ETARLIMA – Tratamento de Efluentes, ACE, relativo a uma intervenção de um membro da Assembleia Municipal, na sessão realizada no passado mês de Dezembro, na qual se alegava existirem várias anomalias no funcionamento da Estação Elevatória da Zona Industrial de Neiva, que ocasionavam inquinação das águas do ribeiro de Radival, comunicado este em que são desmentidas as afirmações feitas na sobredita intervenção. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** O Presidente da

Câmara prestou vários esclarecimentos acerca do estado do processo de revisão do PDM, nomeadamente acerca da reunião da comissão de urbanismo da Assembleia Municipal, marcado para o próximo dia 23 do corrente mês, após o que o projecto de PDM será apreciado numa reunião camarária adrede convocada, seguindo-se então a fase de inquérito público.

**INTERVENÇÃO DO VEREADOR MANUEL RIBEIRO:-** O Vereador Manuel Ribeiro deu conhecimento de um comunicado dimanado da Associação de Protecção e Conservação do Ambiente, com sede em Afife, no qual, e a propósito do projecto de instalação de quatro vacarias na área de emparcelamento das veigas de Areosa, Carreço e Afife, além de várias afirmações incorrectas, como a de que já teriam sido licenciadas as construções das vacarias, e críticas absolutamente infundadas, alude a uma pessoa sob o epíteto de “cidadão 10%”, expressão esta que, no contexto em que se insere, só pode querer referir-se a um dos membros do Executivo Municipal, o que afecta a dignidade e o honorabilidade de todos e qualquer um dos seus elementos, razão por que é de opinião que o Presidente da Direcção da dita Associação, Tomás Luís Meira do Poço, subscritor do comunicado, deverá ser notificado para identificar a pessoa que pretende reportar-se com tal expressão e, bem assim, explicar o sentido e alcance da mesma. A Câmara Municipal depois de discutido e convenientemente analisado o teor do comunicado deliberou mandar efectuar as diligências sugeridas pelo Vereador proponente.

**INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOAQUIM RIBEIRO:-** O Vereador Joaquim Ribeiro interpelou o Vereador do Pelouro da Gestão Urbanística acerca do ponto em que se encontra o processo relativo á ocupação ilegal de um lote de terreno em Vila Nova de Anha, pela firma Irmãos Peixoto, Lda., tendo o Vereador esclarecido que já foi ordenada a demolição das construções e remoção dos materiais existentes no referido lote, aguardando-se tão só que os competentes serviços da D.V.T. disponibilizem os meios necessários á execução de tais tarefas. Seguidamente o referido Vereador solicitou ao Presidente da Câmara que a competente Divisão dos serviços municipais forneça balancetes trimestrais das contas de execução orçamental, de modo a poder avaliar-se os desvios relativamente ás previsões iniciais. **INTERVENÇÃO DO**

**VEREADOR ALBERTO MIDÕES:-** O Vereador Alberto Midões solicitou ao Presidente da Câmara esclarecimentos acerca das medidas que irão ser tomadas para resolver as queixas dos comerciantes sediados no edifício do actual Mercado Municipal, segundo os quais a maior parte dos clientes se abastece nas lojas e bancas situadas no terrado e no exterior do edifício, ao que o Presidente da Câmara respondeu que estão já a ser tomadas as medidas julgadas adequadas, nomeadamente a de transferir para a zona circundante do edifício, alguns dos feirantes que operam na área do terrado situado junto ao estabelecimento prisional. Seguidamente, solicitou também informação ácerca dos projectos da Câmara Municipal para o edifício do antigo Matadouro Municipal, tendo o Presidente da Câmara esclarecido que ainda não existe um projecto definitivo, estando equacionadas diversas hipóteses, designadamente a de instalação de uma escola de arte dramática ou um museu de olaria, ligado ao curso de Cerâmica da E.S.T.G.

**ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:

- CENTER STATION, S.A;
- REGULAMENTO DO COMPLEXO TURÍSTICO DA MARINA;
- PROCESSO DA C+S DE DARQUE – ACORDO JUDICIAL;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Alberto Midões e Joaquim Ribeiro. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos

assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA**

**DA REUNIÃO DE 18 DE DEZEMBRO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artº 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 18 de Dezembro do ano findo, pelo que irá ser assinada pela Vice-Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis dos Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Alberto Midões e Joaquim Ribeiro e a abstenção do Presidente da Câmara por não ter participado da referida reunião. **(02) DELIBERAÇÕES DA**

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL:- A) OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DA**

**CÂMARA E DOS SMSB PARA 2003:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 20 de Dezembro findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mesmo mês de Dezembro. Ciente. **B) REGULAMENTO MUNICIPAL DA ACTIVIDADE DE**

**TRANSPORTE DE ALUGUER DE VEICULOS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS:-** A

Câmara Municipal tomou conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 20 de Dezembro findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto

indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 6 de Novembro do ano findo. Ciente. **C) PARQUE EMPRESARIAL DE**

**LANHESES:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 20 de Dezembro findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 23 de Outubro do ano findo. Ciente. **D) EXPROPRIAÇÃO DE**

**TERRENOS NECESSÁRIOS À OBRA DE BENEFICIAÇÃO DA E.N. 13 (1º LANÇO KM 68,600 – 70,475) - RENOVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE**

**PÚBLICA:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 20 de Dezembro findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mesmo mês de Dezembro. Ciente. **E) EXPROPRIAÇÃO DE**

**TERRENOS NECESSÁRIOS À OBRA DE ARRUAMENTO PARALELO À E.N. 13 – PRAIA NORTE - RENOVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:-**

A Câmara Municipal tomou conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 20 de Dezembro findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mesmo mês de Dezembro. Ciente. **(03) EMPRÉSTIMO DE**

**TESOURARIA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação elaborada pelo Chefe da Divisão Financeira acerca da apreciação das propostas apresentadas por várias Instituições Bancárias e que seguidamente se transcreve: "PROPOSTAS PARA CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE TESOURARIA PARA O ANO DE 2003 - Para levar a efeito o presente

concurso, a Câmara Municipal convidou dez instituições financeiras a apresentarem condições.

Das dez instituições convidadas, apresentaram condições as seguintes:

EMPRESA	TAXA JURO
Banco BPI	Euribor (1,3,6 ou 12 Meses)+0,75%
Banco Pinto & Sotto Mayor	Lisbor (1,3,6 ou 12 Meses)+1,25%
Caixa Geral de Depósitos	Euribor (1,3,6)+0,47%
Banco Totta & Açores	Euribor (3 Meses)+0,5%
Banco Santander	Euribor (3 Meses)+0,5%
Banco Espírito Santo	Euribor (1,3 ou 6 Meses)+0,7%
Banco Comercial Português	Euribor (1,3,6, 12 Meses)+1,25%
Crédito Agrícola	Euribor 3 M + 0,15%

Analisadas as propostas, verifica-se que todos os bancos usam a taxa EURIBOR como indexante, fazendo com que as propostas apenas se diferenciem pelo valor do SPREAD. Assim, a melhor proposta é apresentada pelo Crédito Agrícola, com um spread de 0,15%. (a) Rego". A Câmara Municipal deliberou, no uso da autorização concedida, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artº 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, pela Assembleia Municipal, em sua sessão do passado dia 20 de Dezembro, incluída no ponto relativo à aprovação das Opções do Plano e Orçamento para o ano 2003, e ao abrigo do disposto no artigo 24º, n.º1 da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, conjugado com o artº 5º do Decreto-Lei n.º 258/79, de 28 de Julho, adjudicar o empréstimo de curto prazo, no valor de 1.250.000 € (um milhão duzentos e cinquenta mil euros), para acorrer a dificuldades de tesouraria, ao Crédito Agrícola - Caixa do Alto Minho, com um spread de 0,15%, e nos demais termos e condições por esta entidade propostos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Alberto Midões e Joaquim Ribeiro. **(04)**

**ALTERAÇÕES Á POSTURA DE TRÂNSITO:-** Pelo Vereador Rogério Barreto foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – ALTERAÇÕES Á POSTURA DE TRÂNSITO – No sentido de melhorar a circulação automóvel e disciplinar o estacionamento de veículos em algumas das artérias da cidade, propõe-se, ao abrigo do disposto

no nº 1 do artº 35º da Postura de Trânsito da cidade de Viana do Castelo, a seguinte alteração à referida postura, que entrará em vigor dia 9 do corrente mês de Janeiro:-

- **Rua Padre Américo** – passa a ter um só sentido – Norte-Sul;
- **Rua de Viana** – passa a ter sentido Poente-Nascente, com entrada pela Avenida dos Combatentes e saída no Largo 5 de Outubro;
- **Rua das Flores** – proibição de estacionamento, excepto para cargas e descargas e reposição do estacionamento para velocípedes.

(a) Rogério Barreto.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35º do Regulamento de Trânsito da Cidade de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Alberto Midões e Joaquim Ribeiro. **(05) PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES – PROCESSO DE**

**CANDIDATURA AO PROGRAMA “O.N.”:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – A Câmara Municipal de Viana do Castelo aprova a reformulação da candidatura referente à execução das infraestruturas do Parque Empresarial de Lanheses, em que é substituída a execução da ETAR pela construção do colector de transporte das águas residuais até ao ponto de ligação do sistema de saneamento de Lanheses/Geraz do Lima, de acordo com o parecer da Empresa de Águas do Minho e Lima. Recomenda-se ainda à Empresa das Águas do Minho e Lima que sejam envidados todos os esforços para garantir a entrada em funcionamento do Sistema de Saneamento de Lanheses até ao final do ano de 2004, assegurando-se assim a boa articulação deste com o Sistema de águas residuais do Parque Empresarial de Lanheses. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Alberto Midões e Joaquim Ribeiro. **(06)**

**PROTOSCOLOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – PROTOCOLO DE MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E AS JUNTAS DE FREGUESIA – A Câmara Municipal de Viana do Castelo e as Juntas de Freguesia do Concelho acordam em colaborar nas obras de beneficiação da rede viária concelhia. Para prosseguir estes objectivos a Câmara Municipal de Viana do Castelo apoiará através de meios técnicos, equipamentos e materiais as obras de beneficiação da rede viária a realizar na área de jurisdição das Juntas de Freguesia. Assim, a Câmara Municipal autoriza o Pelouro do Desenvolvimento das Freguesias, através da Divisão de Vias e Transportes, a transferir meios técnicos, equipamentos e meios materiais até montante de 399.038,32 Euros (80.000 cts). No final do corrente ano de 2003, será apresentado ao Executivo Camarário um relatório da DVT sobre os apoios técnicos e materiais referentes à beneficiação da rede viária concelhia, efectuados em parceria com as Juntas de Freguesia. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Alberto Midões e Joaquim Ribeiro. **(07) CONSTITUIÇÃO DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DE VIANA**

**DO CASTELO – 2ª FASE:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, constituir o seguinte lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, 2ª Fase, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 1.646,70 m², a confrontar de Norte com terrenos do município e EN 103, de Sul com recauchutagem vianense e terreno do Município, de Nascente com EN 103, e terreno do Município e Recauchutagem Vianense e de Poente com Pavineiva e terrenos do Município, o qual é constituído pelas parcelas de terreno,

adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhes vão indicados, todas situadas na referida freguesia de Neiva:

- a) Parcela de terreno, com a área de 1.329 m<sup>2</sup>, omissa na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 203;
- b) Parcela de terreno, com a área de 25 m<sup>2</sup>, omissa na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 173;
- c) Parcela de terreno, com a área de 24 m<sup>2</sup>, omissa na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 172;
- d) Parcela de terreno, com a área de 268,70 m<sup>2</sup>, omissa na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 194;

O lote de terreno ora constituído destina-se a ser alienado a favor da firma Dima – Equipamentos Industriais, Lda., pelo preço de 43.341 € (quarenta e três mil trezentos e quarenta e um euros). A aprovação da constituição do presente lote de terreno está de acordo com o previsto no Plano Director Municipal, não carece da execução de obras de urbanização, dispondo de uma área de implantação que os instrumentos de planeamento urbanísticos aplicáveis permitirem e de uma cêrcea de 7 metros. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Alberto Midões e Joaquim Ribeiro. **(08) DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA –**

**BANDA VELHA DE BARROSELAS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - Vem a Banda Velha da Casa do Povo de Barrocelas solicitar à Câmara Municipal parecer para reconhecimento de Utilidade Pública, considerando que: É a mais antiga associação de carácter cultural existente na actual Vila de Barrocelas, porque por documento existente no Cartório Paroquial de Carvoeiro actuou ao lado da extinta Banda de Vila Franca do Lima, na

inauguração da restaurada Capela de Santana, no dia 24 de Julho de 1864, mantendo-se, desde então, sempre em actividade, sendo, também, a Banda de Música mais antiga do concelho de Viana do Castelo; Foi a primeira Banda a executar a Contradança, do Auto da Floripes, estando, por isso, intimamente ligada ao velho Auto da Floripes; Ao longo deste quase século e meio de actividade, efectuou milhares de actuações em todo o país e nela se formaram, também, milhares de executantes; É constituída, na actualidade, por cerca de seis dezenas de executantes e está ao nível musical das mais credenciadas Bandas de música do país, graças à Escola de Música que tem em funcionamento, porque deu um novo conceito ao rigor da execução na música filarmónica, já que além da formação da sua escola alguns dos alunos passaram a frequentar a Academia e a Escola Profissional de Música de Viana do Castelo e, em alguns casos, o Conservatório; A Escola de Música é frequentada por mais de três dezenas de alunos, com as aulas divididas em formação musical (aprendizagem da leitura das pautas, solfejo e teoria), aulas de instrumentos e prática de conjunto, para integração na Banda. Assim, considerando o historial e a dinâmica da Banda Velha da Casa do Povo de Barroelas, proponho se dê parecer favorável ao pedido de Associação de Utilidade Pública. (a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência e nos termos do artigo 5º, número 2 e artigo 20º do Decreto Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro emitir parecer favorável á atribuição de utilidade pública à Banda Velha da Casa do Povo de Barroelas Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Alberto Midões e Joaquim Ribeiro. **(09)**

## **COMEMORAÇÕES DO DIA DA CIDADE E ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS**

**HONORÍFICOS:-** Relativamente ao assunto indicado em título foram apresentadas as seguintes propostas: **A) COMEMORAÇÕES DO DIA DA CIDADE:-** Pelo Presidente da

Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “COMEMORAÇÕES DO DIA DA CIDADE - No dia 20 de Janeiro, às 18.00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal, realiza-se a Sessão Solene Comemorativa do 155º Aniversário da Elevação de Viana a cidade de Viana do Castelo com a habitual cerimónia de imposição de medalhas de honra e mérito a cidadãos e instituições que através das mais diversificadas acções e modos serviram e honraram a cidade e o concelho. À volta deste acto simbólico, desenrola-se um vasto programa comemorativo com o qual se pretende envolver toda a comunidade num espírito congregador de alegria e festa capaz de promover o interesse das populações pelas nossas raízes históricas e de mobilizar a auto-estima dos vianenses para a construção de um futuro melhor. Assim e especialmente dedicado às crianças do concelho, realizar-se-á, nos dias 15, 16 e 17, de manhã e tarde, no Teatro Municipal Sá de Miranda, o IX Encontro de Janeiras dos Jardins e Escolas do Ensino Básico, tendo-se inscrito 3.000 crianças de 63 escolas e jardins. Nos dias 16, 17 e 18, às 21.30 horas, no mesmo local, realiza-se o Encontro de Janeiras das Associações e Instituições, tendo-se inscrito 44 agrupamentos. No dia 24, pelas 18.00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal, lançamento e apresentação do II tomo dos “Poetas Minhotos, Poetas do Minho”, de António Manuel Couto Viana. No âmbito da festa desportiva e para encerrar as Comemorações, realizar-se-á no dia 26, às 10.00 horas, com partida e chegada à Avenida dos Combatentes, a 5ª Meia Maratona Manuela Machado – Viana do Castelo Cidade Saudável, desenvolvendo-se em paralelo a III Mini Maratona para atletas seniores e jovens dos 12 aos 17 anos, e pelas 16.00 horas, no Pavilhão Municipal de Monserrate, o X Festival de Patinagem Artística. Importando concretizar este programa com a dignidade e a projecção que se impõem, proponho se autorize realizar despesas até 27.000 €, destinadas a cobrir os custos com publicidade e divulgação, montagem cénica dos espectáculos de Janeiras, transportes, prémios, medalhas e outras despesas necessárias à realização da meia maratona. Mais proponho se atribua a cada um dos grupos de

Janeiras que participam no IX Encontro de Janeiras, um subsídio de 50 € para os grupos infantis e juvenis e 75 € para os grupos de adultos. Se atribua, ainda, a E.D.V. um subsídio de 375 €, destinado a compartilhar as despesas de realização do Festival de Patinagem Artística. (a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Alberto Midões e Joaquim Ribeiro. **B) – ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve, a qual foi subscrita por toda a vereação:- “PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS - Nos últimos anos, os quatro concelhos do Vale do Lima têm desenvolvido um processo de planeamento estratégico articulado, cooperando na elaboração de projectos comuns e apresentando candidaturas a financiamentos para acções e obras que muito têm contribuído para o bem-estar das populações e para o desenvolvimento de Viana do Castelo, Ponte de Lima, Ponte da Barca e Arcos de Valdevez. A Associação de Municípios do Vale do Lima, VALIMA, criada em 1994, tem sido o veículo desta cooperação entre as autarquias, constituindo um fórum de análise e debate dos problemas do Vale do Lima e, também, um instrumento de cooperação intermunicipal que tem estimulado o envolvimento dos agentes sociais, económicos, académicos, desportivos e culturais no processo de desenvolvimento dos quatro municípios. Para 2003, a VALIMA vai apostar no reforço da coesão dos quatro concelhos, aprofundando o conhecimento mútuo das respectivas autarquias e populações, com vista à consolidação desta parceria intermunicipal e à constituição de uma verdadeira comunidade do Vale do Lima com interesses e objectivos comuns. A liderança política de cada um dos quatro municípios, durante estes nove anos, tem constituído uma poderosa alavanca deste processo de desenvolvimento intermunicipal, por ter conseguido ultrapassar os limites de cada concelho para assumir, também, a defesa dos mais relevantes

projectos para a unidade territorial do Vale do Lima. Esta nascente cidadania do Vale do Lima constitui um dos objectivos prioritários da Associação de Municípios que tem sido séria e empenhadamente interpretada pelos autarcas, pelo que cada um dos municípios deve reconhecer aos restantes os méritos deste empenhamento na defesa dos interesses colectivos. Por isso, ciente de que interpreta o sentir da comunidade vianense, a Câmara Municipal atribui o título honorífico de “Cidadão de Honra” de Viana do Castelo aos Presidentes das Câmaras dos Arcos de Valdevez, Ponte da Barca e Ponte de Lima, pelos relevantes serviços prestados a Viana do Castelo e ao Vale do Lima. (a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta nos termos do Regulamento de Títulos Honoríficos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Alberto Midões e Joaquim Ribeiro. Pelos Vereadores do PSD e da CDU foi apresentada a seguinte declaração de voto:- “DECLARAÇÃO DE VOTO - Em relação à votação da proposta de atribuição de títulos honoríficos nas próximas comemorações do Dia da Cidade, os vereadores subscritores votaram favoravelmente dadas as seguintes circunstâncias: 1. Como é público, os três vereadores subscritores e a Vereadora Ilda Araújo Novo apresentaram em Junho deste ano uma proposta de atribuição de título de Cidadão de Honra ao Ex-Governador Civil de Viana do Castelo, Dr. Oliveira e Silva. 2. Entretanto, e porque foi recomendação na oportunidade do Sr. Presidente da Câmara que todas as propostas de eventuais candidaturas referentes a títulos honoríficos não fossem apresentadas em reunião pública da Câmara Municipal, para evitar ferir susceptibilidades, e se tentasse sempre um consenso prévio na selecção das candidaturas antes da votação formal em executivo, outras ideias que os subscritores têm sobre esse assunto foram reservadas pelos próprios para o momento oportuno. 3. Em vésperas da reunião de Câmara, o Sr. Presidente conversou com os vereadores subscritores e com a vereadora Ilda Araújo Novo, explicando que, para 2003, a

Valima, por acordo entre os Presidentes de Câmara, vai desenvolver um ambicioso projecto de reforço de intercâmbio entre os respectivos municípios e que, como acto simbólico da coesão entre os mesmos, cada um dos seus Presidentes ia ser agraciado com os títulos honoríficos dos outros concelhos nos seus respectivos dias. Mais explicou o Sr. Presidente que, para evitar a diluição deste acto simbólico numa lista de nomes e instituições e para centrar as atenções dos munícipes, desde logo, neste projecto da Valima para o corrente ano, só aos Presidentes da Câmara dos municípios da Valima seriam atribuídos títulos honoríficos. 4. Perante esta situação de acordo intermunicipal e porque não pretendemos ofuscar nem o destaque a dar ao acto simbólico e ao citado programa da Valima nem sequer a outros possíveis galardoados que seriam “despropositadamente” englobados nas especiais comemorações deste ano, decidimos não nos opor a esta situação de excepção nas comemorações de 2003. 5. Entendemos, contudo, que não há razões de excepção que justifiquem a exclusão ou mais adiamentos da distinção a atribuir ao Dr. Oliveira e Silva. Pela nossa parte, não deixaremos cair esta proposta na próxima oportunidade. (a) Joaquim Ribeiro (a) César Brito; (a) Alberto Midões.”. **AUSÊNCIA DE**

**VEREADOR:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Joaquim Ribeiro, por ser Vice Presidente da Associação Empresarial de Viana do Castelo, entidade com interesse no ponto seguinte da ordem de trabalhos. **(11) CENTER STATION – IMOBILIÁRIA S.A.-**

**A) SUSPENSÃO DA OBRA:-** O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento que a Associação Empresarial de Viana do Castelo instaurou um recurso contencioso de anulação do acto de licenciamento da obra do Interface de Transportes e por apenso a tal recurso requereu a suspensão da eficácia do despacho do Vereador do Pelouro que licenciou tal obra, com fundamento em várias alegadas irregularidades formais e violações do Plano de Urbanização da Cidade. Discutidos os termos do recurso em questão e as consequências de uma eventual

paralisação dos trabalhos de construção do Interface de Transportes, a Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do artigo 80º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, considerar de grave urgência para o interesse público a prossecução de tais trabalhos de construção civil, com base nos seguintes fundamentos:-

- A) O empreendimento em questão é obra da iniciativa municipal, há muito prevista e constante do Plano de Urbanização da Cidade, pelo que é, no seu conjunto de carácter e específico interesse público;
- B) Com tal objectivo a Câmara Municipal adquiriu à REFER a área prevista no PUC para construção do Interface rodo-ferroviário, elaborou estudo prévio que submeteu à Assembleia Municipal, com o pedido de autorização para alienação do terreno e adjudicação da construção do Interface, mediante prévio concurso público;
- C) O dito empreendimento integra, além da área comercial, dois pisos destinados a parque de estacionamento público, com capacidade para cerca de 600 viaturas, um Centro de Coordenação de Transportes (Interface de Transportes), que visam uma melhoria considerável do serviço público de transportes colectivos urbanos e interurbanos;
- D) A conclusão do Centro Coordenador de Transportes permitirá a desactivação da actual Central de Camionagem, em cujos terrenos se prevê a construção de um hotel de grande capacidade e equipamentos complementares de apoio para o que a Câmara já lançou a respectiva hasta pública;
- E) Qualquer atraso na execução da obra poderá acarretar sérios prejuízos patrimoniais para o erário municipal, dada a responsabilidade da Câmara Municipal, enquanto entidade licenciadora, perante o promotor particular da construção, além de evidentes prejuízos de ordem económica e social, decorrentes do atraso do início de funcionamento dos equipamentos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito e Alberto Midões. Por último, o Vereador César Brito propôs que, cautelarmente e com o objectivo de evitar eventual responsabilidade financeira da Câmara Municipal, fosse adiada a hasta pública dos terrenos da actual Central de Camionagem, marcado para o próximo dia 10 de corrente mês, até que o Tribunal tome uma decisão quanto ao pedido de suspensão de eficácia do despacho do Vereador do Pelouro que licenciou a obra do Interface de Transportes. Em resposta a esta sugestão o Presidente da Câmara esclareceu que a eventualidade de haver um atraso na transladação da actual Central de Camionagem para o local do futuro Interface de Transportes foi devidamente salvaguardada no respectivo edital da hasta pública, em termos que não permitirão responsabilizar a Câmara Municipal por um hipotético atraso no início das obras de construção do hotel, pelo que é de parecer que não há necessidade de tomar tal cautela. A Câmara Municipal deliberou rejeitar a proposta, pelos fundamentos invocados pelo Presidente da Câmara. Esta votação foi tomada por maioria, com o voto favorável do Vereador César Brito e os votos contra do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, e Alberto Midões. **B) CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO:-** No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião realizada em 4 de Dezembro findo, e da correspondente notificação, a promotora da obra apresentou novo requerimento registado no Arquivo Municipal, no dia 7 de Janeiro corrente, sob o número 101, pelo qual altera o requerimento apresentado em 25 de Novembro do ano transacto, solicitando agora duas licenças distintas, uma para o período compreendido entre as 18,00 horas e as 24,00 horas e outra para o período compreendido entre as 00,00 horas e as 8,00 horas. Após detida análise do requerimento, e por subsistirem dúvidas quanto á justificação técnica apresentada para a laboração no período nocturno, a Câmara Municipal deliberou ao abrigo do artigo 9º,

número 4 do Regulamento Geral do Ruído, deferir apenas a licença requerida sob a alínea a) da petição, remetendo, quanto ao pedido formulado sob a alínea b), para parecer técnico do Departamento de Obras desta Câmara Municipal. Mais foi deliberado condicionar a licença deferida á apresentação de relatórios semanais de monitorização do ruído, que deverá ser efectuados pelo Laboratório de Acústica da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito e Alberto Midões.

**REGRESSO DE VEREADOR**- Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Joaquim Ribeiro. **(12) REGULAMENTO DO COMPLEXO TURISTICO DA MARINA:-**

No seguimento da autorização concedida pela Assembleia Municipal em sua sessão de 20 de Setembro do ano findo, sob prévia proposta da Câmara Municipal formulada em sua reunião de 4 do mesmo mês, a Câmara Municipal deliberou o seguinte Regulamento de concurso público:

## **REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DA MARINA**

### **CONDIÇÕES GERAIS**

#### **ARTIGO 1º**

Pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com sujeição às condições constantes deste regulamento, é aberto concurso para a exploração, pelo prazo de 30 anos, do Complexo Turístico da Marina.

§ Único - O Complexo Turístico compreende os seis corpos, devidamente delimitados em planta, anexa a este Regulamento e que do mesmo faz parte integrante.

## **ARTIGO 2º**

1. Ao concurso poderá ser admitida, desde que satisfaça as condições de admissão, qualquer entidade singular ou colectiva, incluindo agrupamentos de empresas.
2. No caso de adjudicação da concessão a um agrupamento de empresas, estas deverão associar-se na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

## **ARTIGO 3º**

São condições de admissão:

1. Encontrar-se a entidade concorrente devidamente legalizada quanto à sua constituição, no caso de se tratar de uma sociedade;
2. Encontrar-se a entidade concorrente com as suas tributações perfeitamente em dia quer para com o Estado, quer para com a Segurança Social;
3. Sujeitar-se a entidade concorrente não só ao cumprimento das obrigações constantes do presente Regulamento, mas também à responsabilidade pelas obrigações fiscais referentes às diversas modalidades de exploração que forem praticadas.

**§ único** - Para efeito de prova das condições de admissão ao concurso de que trata este artigo, cada concorrente deverá juntar à sua proposta os seguintes documentos:

- a) Certidão do pacto social e das suas alterações, na hipótese de se tratar de sociedade e indicação do número e data do Diário da República onde foi publicada a constituição social;
- b) Documento comprovativo do cumprimento das obrigações fiscais, a que alude o artº 105º do C.I.R.C.;
- c) Documento comprovativo de ter a situação contributiva perante a Segurança Social devidamente regularizada;
- d) Declaração de que o concorrente se sujeita inteiramente às condições impostas pelo presente Regulamento e de que assume a responsabilidade financeira pelas tributações que forem devidas pelas actividades da concessão e pelo

cumprimento de todas as disposições legais respeitantes quer ao concorrente, quer à exploração do Complexo Turístico.

#### **ARTIGO 4º**

As propostas dos concorrentes, instruídas com os elementos referidos no artigo 8º, serão dactilografadas, delas devendo constar, o nome do concorrente, sede ou morada, e a importância global oferecida para a concessão da exploração, com indicação precisa das condições de pagamento.

§ 1º. - As propostas serão entregues na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal, em envelope fechado e lacrado, com indicação do nome do concorrente, envelope este que, juntamente com os documentos a que se refere o parágrafo único do artigo 3º. deste Regulamento, será incluído em envelope fechado endereçado ao Presidente da Câmara e com indicação do nome do concorrente, que contenha externamente os dizeres:

**"CONCURSO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DA MARINA"**

§ 2º. - No momento da entrega do envelope que contiver os documentos, a Secção de Expediente Geral fornecerá ao apresentante um recibo dessa apresentação.

#### **ARTIGO 5º**

1. Todos os envelopes recebidos na Secção de Expediente Geral, com destino ao concurso, serão abertos no dia tornado público por edital da Câmara Municipal, perante uma comissão constituída pelo Presidente da mesma Câmara ou quem o substituir, pelo Vereador da Área da Gestão Urbanística e pelo Director do Departamento de Administração Geral ou quem o substituir, podendo a esse acto assistir quaisquer interessados.
2. As propostas serão objecto de apreciação por uma Comissão Técnica constituída por despacho do Presidente da Câmara, o qual elaborará relatório justificativo da escolha feita.

#### **ARTIGO 6º**

A Comissão a que se refere o artigo 5º, examinados os documentos apresentados com a proposta, apensá-los-á a esta e, lavrando auto, que será assinado pela Comissão, indicará nele quais os

concorrentes admitidos ao concurso e as razões pelas quais algum ou alguns foram excluídos, fazendo presente à reunião da Câmara Municipal, para efeitos de a mesma Câmara deliberar sobre a concessão ou não concessão da exploração, acompanhada do relatório da Comissão Técnica aludida no artigo 5º, nº 2.

### **ARTIGO 7º**

- 1.** A proposta deverá visar a exploração de todo o Complexo Turístico.
- 2.** Os trabalhos de reparação e limpeza do edifício do Complexo Turístico ficarão a cargo do concessionário, assumindo este a responsabilidade pelas obras correspondentes, bem como os encargos gerais de conservação e manutenção das áreas e serviços comuns, incluindo tratamento de espaços verdes, iluminação pública e vigilância nocturna.

### **ARTIGO 8º**

- 1.** Com a proposta financeira deverá ser apresentada proposta técnica, contendo:
  - a)** Projecto de exploração do Complexo Turístico (especificando todas as actividades a desenvolver), acompanhado de estudo da viabilidade económico-financeira do projecto.
  - b)** Estudo prévio de arquitectura, descrevendo o programa funcional de todas as componentes do projecto de exploração e indicando as respectivas obras de adaptação a levar a efeito.
  - c)** Curriculum do candidato, com indicação de eventuais estabelecimentos, similares aos propostos, que o concorrente explore ou tenha já explorado, de modo a permitir ajuizar da experiência de gestão e resultados financeiros.
- 2.** Os concorrentes poderão também apresentar propostas de articulação deste equipamento turístico com outros espaços ou equipamentos públicos, de forma a dar maior valia à respectiva candidatura.

## **ARTIGO 9º**

**1.** A Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação da concessão, no caso de entender que nenhuma das propostas é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses do Município.

§ **Único:** - A adjudicação levará em conta a ponderação dos seguintes critérios, dispostos por ordem decrescente de importância:

- 50% - Projecto de exploração;
- 30% - "Curriculum" do concorrente;
- 15% - Valor das benfeitorias propostas;
- 5% - Preço oferecido pela concessão.

**2.** Na análise do projecto de exploração será ponderado o interesse relativo das actividades a instalar, avaliado segundo a sua conformidade e adequação à estratégia de desenvolvimento da cidade de Viana do Castelo, definida no respectivo Plano Estratégico.

**3.** A valoração de cada um dos factores de apreciação das propostas será feita de acordo com os seguintes critérios:

**a)** Os projectos de exploração e os "currícula" serão notados de 1 a 5, do modo seguinte:

Muito Bom – 5

Bom – 4

Razoável – 3

Insuficiente – 2

Mau - 1

**b)** As propostas financeiras serão pontuadas do seguinte modo:- à proposta financeira mais vantajosa será atribuída a notação de 5 e às restantes o valor proporcionalmente directo.

**4.** A análise das propostas será dividida em duas fases, uma de pré-qualificação, a que serão admitidas apenas as que obtenham uma classificação igual ou superior a 3, e outra, de pós-qualificação, em que as propostas técnicas e financeiras serão objecto de processo de

negociação tendente ao seu aperfeiçoamento de acordo com os interesses da Câmara Municipal, e que será realizada de acordo com a ordem da lista de classificação geral.

## **ARTIGO 10º**

1. No caso de a proposta mais vantajosa vir a ser aceite pela Câmara Municipal, o concorrente que a tiver apresentado será de tal notificado por meio de carta enviada pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, na qual lhe será designado dia e hora para comparecer, a fim de ser celebrado contrato-promessa de concessão, com apresentação de garantia bancária do montante de 100.000 € (cem mil euros), onde serão estipulados os seguintes prazos:
  - a) Até 120 dias, para apresentação do projecto das obras a levar a efeito no Complexo Turístico.
  - b) Até 60 dias, para celebração da escritura pública de concessão, após a comunicação da aprovação, pela Câmara Municipal, do projecto aludido na alínea anterior.
  - c) Até 480 dias, para conclusão das obras e entrada em funcionamento do estabelecimento.
2. A falta de comparência no dia e hora designados para assinatura do contrato-promessa ou de cumprimento de qualquer obrigação que impossibilite a realização do contrato, quando imputáveis ao adjudicatário da concessão, serão consideradas como desinteresse pela adjudicação e desistência dela, ficando a Câmara Municipal, desde logo, desembaraçada de quaisquer obrigações para com o adjudicatário, para efeitos de poder fazer a adjudicação a outro concorrente que haja apresentado proposta digna de ser aceite, ou para proceder à abertura de novo concurso.

## **ARTIGO 11º**

1. Caso a proposta financeira preveja o pagamento antecipado (à cabeça) da importância oferecida pela concessão, a garantia bancária prevista no nº 1 do artigo 10º, poderá ser substituída pela entrega de sinal de igual montante.

**2.** Caso a proposta preveja o fraccionamento do preço ao longo da concessão, as prestações deverão ser anuais e serão pagas até ao termo do prazo da concessão e pela forma seguinte:- A primeira no dia da celebração do contrato definitivo e as restantes até idêntico dia sucessivamente de cada um dos anos seguintes, salvo se, nesse dia, os competentes Serviços Administrativos estiverem encerrados, caso em que o pagamento será efectuado no primeiro dia a seguir em que tais Serviços estiverem abertos ao público.

- a) As prestações que hajam de ser pagas a partir do ano de 2004 serão actualizadas, anualmente, pela aplicação do factor de correcção, correspondente ao índice de preços no consumidor, sem habitação, que o I.N.E. tenha publicado relativamente ao ano anterior a que disser respeito a actualização, factor esse que será comunicado pela Câmara Municipal ao adjudicatário com trinta dias de antecedência relativamente ao termo do prazo do pagamento.
- b) O pagamento de qualquer das prestações que não for efectuado no prazo previsto no corpo deste artigo, poderá ser ainda feito nos 30 dias seguintes ao termo do prazo atrás estabelecido, mediante cobrança de juros legais de mora;
- c) A falta de pagamento de qualquer das prestações no prazo estabelecido no corpo deste artigo ou, com juros de mora, nos 30 dias seguintes, poderá importar a rescisão do contrato de concessão, sem direito a qualquer indemnização.

## **ARTIGO 12º**

Em qualquer altura pode o concessionário apresentar nova proposta de aproveitamento económico das instalações do complexo, a qual a Câmara Municipal admitirá ou não segundo o seu prudente arbítrio.

## **ARTIGO 13º**

O concessionário fica obrigado a dotar o Complexo Turístico com o mobiliário, equipamento, maquinaria e utensílios necessários, os quais ficarão a pertencer ao dito concessionário no fim do

prazo da concessão ou em qualquer dos casos de rescisão do contrato previstos neste Regulamento.

### **ARTIGO 14º**

A Câmara Municipal exercerá o direito de fiscalização do cumprimento, por parte do adjudicatário, das condições a que se vinculou pela celebração do contrato de concessão, bem como das que foram determinantes da escolha realizada, nomeadamente as constantes do projecto de exploração.

### **ARTIGO 15º**

1. O concessionário garantirá o pontual cumprimento do contrato mediante caução do montante de 250.000 € (duzentos e cinquenta mil euros) a favor da Câmara Municipal e a prestar, mediante garantia bancária, antes da assinatura do contrato da concessão, caução esta que, no caso de vir a ser utilizada, no todo ou em parte, deverá, no prazo concedido pela Câmara, ser reposta no mesmo quantitativo, sob pena de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização.
2. A garantia bancária deverá ter o prazo da concessão, com a condição “on first demand” e com actualização automática e anual, de acordo com a variação do índice de preços no consumidor, sem habitação, publicado pelo INE.

### **ARTIGO 16º**

1. A falta de cumprimento do disposto em quaisquer disposições do presente Regulamento, para as quais não esteja prevista outra penalidade, implicará:
  - a) Advertência pela Câmara Municipal, que dará um prazo para as necessárias correcções;
  - b) Multa graduada ente 5.000 € e 100.000 €, se não for observada a advertência referida na alínea a), cuja falta de pagamento voluntário implicará o accionamento da garantia bancária, sendo, neste caso, concedido novo prazo.

c)A faculdade de a Câmara Municipal rescindir o contrato, sem direito a qualquer indemnização, no caso de o concorrente não fazer, dentro do prazo previsto na alínea b), as correcções ordenadas pela mesma Câmara, caso em que, será considerada quebrada a caução e, conseqüentemente, executada a garantia bancária prevista no artigo 15º.

**2.** Constituem, nomeadamente, fundamento de rescisão as seguintes infracções contratuais:

a)O encerramento total ou parcial dos estabelecimentos instalados, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

b)A execução de obras sem prévio consentimento da Câmara Municipal ou em desacordo com as condições fixadas.

c)A não execução das obras de conservação necessárias a garantir a manutenção do edifício e instalações em adequado estado de utilização e funcionamento.

d)Em geral, o não cumprimento, ou cumprimento defeituoso, do projecto de exploração aprovado.

## **ARTIGO 17º**

**1.** Sob prévia autorização da Câmara Municipal, poderá subconcessionar-se, total ou parcialmente, a exploração do Complexo Turístico, bem como, com subordinação á mesma condição, poderá transmitir-se, por qualquer outro modo, a concessão, sendo nulos e de nenhum efeito os actos e contratos celebrados pelo concessionário sem observância da referida condição.

**2.** No caso de morte do concessionário, a exploração transmitir-se-á aos seus herdeiros, se, no prazo de 30 dias após aquela ocorrência, a comunicarem à Câmara e assumirem, perante esta, a responsabilidade pela submissão às condições da concessão.

## **ARTIGO 18º**

Fica a cargo do concessionário a obtenção das licenças necessárias, designadamente as de licenciamento sanitário e de funcionamento, cuja titularidade passará para a Câmara Municipal

por efeito de rescisão do contrato de concessão da exploração ou de ter decorrido o prazo contratual de 30 anos da concessão.

### **ARTIGO 19º**

Em qualquer dos casos de rescisão do contrato, passará imediatamente a Câmara Municipal a dispor livremente das instalações do Complexo Turístico, podendo, se assim o entender, proceder à abertura de concurso para nova concessão, não podendo ser admitido a este concurso o concessionário que deu lugar a tal rescisão.

### **ARTIGO 20º**

Não terá o concessionário direito a qualquer indemnização decorrido o prazo da concessão ou no caso de a Câmara Municipal ter de o encerrar temporariamente, no todo ou em parte, para a realização de obras, designadamente das previstas no artigo décimo quinto, quando o concessionário as não execute, ou em consequência de alteração da ordem pública ou de outros motivos de curta duração.”.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Alberto Midões e Joaquim Ribeiro. **(13) ACÇÃO ORDINÁRIA Nº 118/99 – 1º JUÍZO CÍVEL DO**

**TRIBUNAL JUDICIAL DE VIANA DO CASTELO - ACORDO JUDICIAL:-** No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua reunião de 18 de Dezembro de 2001, rectificadora por deliberação tomada na reunião de 13 de Março de 2002, foi presente novamente o processo judicial em título, do qual consta uma contraproposta apresentada pelos Autores e registada na SEG em 31 de Maio de 2002 sob o número 7926, através da qual além de contestarem as áreas das parcelas de terreno objecto do litígio, contestam igualmente a fórmula de cálculo do valor correspondente à parcela de terreno sobrando da obra de acesso rodoviário executada pela Câmara Municipal. O Vereador Manuel Ribeiro, na

sequência da apresentação da referida contraproposta, esclareceu que foi realizada uma reunião com os Autores no passado dia 3 de Janeiro, com vista á concretização da supra-referida contraproposta, tendo ficado definido que estes aceitarão por termo á Acção Judicial nas seguintes condições:-

- a) A Câmara Municipal pagará a área de 3.040 m<sup>2</sup> (arruamentos e passeios) à razão de 51,63 €;
- b) A Câmara Municipal pagará a área de 1.728 m<sup>2</sup> (sobejante) à razão de igualmente 51,63 €;
- c) Caso a Câmara Municipal venha a alienar a parcela sobejante para efeitos de construção urbana 50% do valor da transacção constituirá um crédito dos Autores.

A Câmara Municipal depois de detida ponderação da contraproposta sob apreciação e das consequências de uma eventual decisão judicial deliberou não aceitar a referida contraproposta, mantendo todavia a proposta de transacção judicial aprovada na reunião de 18 de Dezembro de 2001, aceitando-se tão-só a rectificação das áreas das duas parcelas de terreno objecto da presente lide. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Alberto Midões e Joaquim Ribeiro. **(14) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS PODERES**

**DELEGADOS:-** O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos pelo Presidente e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou desde a última reunião camarária. **(15) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-**

Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(16) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-**

Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma

lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Alberto Midões e Joaquim Ribeiro. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas catorze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.